COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Matéria: Projeto de Lei nº 69/2022
Autoria: Vereadora Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães
Ementa: *"Dispõe sobre a alteração do pictograma que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados e dá outras providências".*

V. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Vereadora Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães, matéria recebida no dia 03 de novembro de 2022, tendo como objetivo a proposta de alteração do pictograma que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados e outras providências.

Já tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo logrado aprovação por unanimidade de votos, configurando a regularidade, legalidade, constitucionalidade e justeza da matéria.

Destarte, a proposição encontra-se nessa Comissão para análise, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para, especificamente, ser analisada sob o aspecto urbanístico e de serviço público.

É o singelo Relatório.

VI. PARECER

Observando a matéria em estudo, nota-se que a sua intenção é a de adequação/substituição do desenho das placas indicativas de situação de traz prioridade às pessoas idosas, assim entendido àquelas como sessenta anos de idade ou mais.

Não prevê sequer a substituição de placas, prevendo apenas a substituição do símbolo, o qual ficou retrogrado e até mesmo discriminatório aos atingidos pela prioridade no local.

De modo que o Município, a seu livre critério e arbítrio, pode apenas substituir a imagem promovendo nova pintura nas placas indicativas, melhorando-as a ponto de atender ao comando da matéria.

Assim, entendemos que a matéria é boa sob o ponto de vista urbanístico e de serviços públicos, haja vista a sua necessidade e a não implicação de modificações estruturais nos pontos que carecem da indicação de prioridade objeto da matéria.

Esta Comissão reconhece, portanto, inexistir na matéria qualquer imperfeição, podendo/devendo, a mesma, ser aprovada por esta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo exara Parecer **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de novembro no ano de 2022.

Ver. ALEX PARREIRA BORGES
-Relator-